



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33684 pág. 7
de: 16, 01, 2018
Caderno: Public. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 533/2017	
INTERESSADO (A):	Macelo Laian de Andrade
ASSUNTO:	Cancelamento de Benefício e Devolução de Recurso no âmbito do Programa de Interiorização e Ampliação da Capacidade de Pesquisa em Tecnologia da Informação na Amazônia Ocidental – RH-TI CAPATICAÇÃO/AMAZÔNIA, Chamada Pública nº 002/2014.
PROCESSO Nº:	062.0001090.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a carta apresentada pela pesquisadora **Eulanda Miranda dos Santos**, coordenadora do projeto "Ampliação das Fronteiras de Atuação do Programa de Pós-Graduação em Informática da UFAM", aprovado no âmbito do Programa de Interiorização e Ampliação da Capacidade de Pesquisa em Tecnologia da Informação na Amazônia Ocidental – RH-TI CAPATICAÇÃO/AMAZÔNIA – Chamada Pública nº 002/2014 por meio da Decisão nº 193/2014-CD/FAPEAM, que informa o desligamento do discente **Macelo Laian de Andrade** do Programa de Pós-Graduação em Informática da Universidade Federal do Amazonas – UFAM;

b) o despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM que informa que o discente recebeu 15 (quinze) mensalidades de bolsa na modalidade MS/I, a qual foi implementada em junho de 2016, com término previsto para outubro de 2017, no entanto, a coordenadora solicitou o cancelamento do benefício a partir de setembro de 2017;

c) a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação, que opina pela devolução integral do recurso recebido pelo interessado, tendo em vista o descumprimento do item 14, subitem 14.2, inciso VI da Chamada Pública nº 002/2014, bem como Cláusula Quarta, subitem 4.7 do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e consequentemente a aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

DECIDE:

I DETERMINAR a devolução integral do recurso recebido pelo discente **Macelo Laian de Andrade** no âmbito do Programa de Interiorização e Ampliação da Capacidade de Pesquisa em Tecnologia da Informação na Amazônia Ocidental – RH-TI CAPATICAÇÃO/AMAZÔNIA, no valor de R\$ 25.125,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte cinco reais), a ser atualizado monetariamente, por descumprimento do item 14, subitem 14.2, inciso VI da Chamada Pública nº 002/2014, bem como Cláusula Quarta, subitem 4.7 do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

II APLICAR penalidade com a inclusão do seu nome no cadastro de inadimplentes da Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto Resolução nº 003/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM;

III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso de não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição do interessado no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 17 de novembro de 2017.

  
**Dercio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
**René Levy Aguiar**  
Presidente

  
**André de Santa Maria Bindá**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro